



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 31/10/2023
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 067/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 31 de Outubro de 2023 às 18 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) , sito na Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n (ao lado do Parque Ecológico - acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, os seguintes processos:

1 - PROCESSO 503/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **MARCÍLIO DIAS x AVAÍ/KINDERMANN 25/09/2023 - 20:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE FEMININO 2023

1 CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula da partida há a seguinte informação: "Informo que o segundo tempo iniciou com três minutos de atraso devido a entrada tardia da equipe mandante. Informo também que a placa de substituição fornecida pela equipe mandante estava com defeito, dificultando o procedimento de substituição." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos arts. 191 e 206 do CBJD c/c art. 27 do Regulamento Específico da Competição, ato este em concurso material (art. 184 do CBJD).

2 - PROCESSO 504/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **AVAÍ x MARCÍLIO DIAS 26/09/2023 - 19:00 .**
COPA SANTA CATARINA 2023

1 FELIPE MANOEL GONÇALVES

04/11/1989 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FELIPE MANOEL GONÇALVES, atleta da equipe do MARCÍLIO DIAS, BID nº 292.320, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "2 CA - . : Informo que o referido atleta, dirigiu-se a mim, proferindo as seguintes palavras: " Vocês são muito fracos,

só deram este gol porque é a favor do Avai". Após o ato, o mesmo foi expulso por segundo cartão amarelo. Ao deixar o campo de jogo, saiu proferindo as seguintes palavras: "Isso é um roubo". Além de proferir estas palavras o mesmo fez o gestual com suas mãos com sinal de roubo conforme informado pelo assistente número um que presenciou o fato."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258, inciso II e 243-F, em concurso material (art. 184) todos do CBJD.

3 - PROCESSO 506/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **BLUMENAU x IMBITUBA** **01/10/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C 2023

2 BLUMENAU ESPORTE CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

BLUMENAU ESPORTE CLUBE (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida:"INFORMO QUE NÃO TEVE AS CAMPAINHAS DE AVISO DE ENTRADAS EM CAMPO DAS EQUIPES NOS VESTIÁRIOS DAS EQUIPES MANDANTE E VISITANTE."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III do CBJD.

4 - PROCESSO 507/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **PORTO x TUBARÃO** **01/10/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C 2023

1 FUTEBOL CLUBE DO PORTO

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FUTEBOL CLUBE DO PORTO (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida:"INFORME QUE O PORTO DISPONIBILIZOU 4 GANDULAS PARA O JOGO."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III do CBJD/2009 cc Artigo 28 do REC/2023.

5 - PROCESSO 508/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **LUANA SILVEIRA MARQUES**

JOGO: **PEDRA BRANCA x FLUMINENSE** **01/10/2023 - 11:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C 2023

1 ASSOCIACAO ATLETICA ORLEANS (ANTIGO SER OLARIA)

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PEDRA BRANCA ESPORTE CLUBE (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida:"INFORMO QUE O CLUBE MANDANTE NÃO SEGUIU ITENS DO RGC E DIRETRIZES DA COMPETIÇÃO CONFORME SEGUE: 1) NÃO DISPONIBILIZOU CAMPAINHA PARA AVISO DE SAÍDA DOS ATLETAS DOS VESTIÁRIOS NO INÍCIO E INTERVALO DA PARTIDA. 2) EXECUTOU A MÚSICA DE PROTOCOLO E HINOS EM CAIXA DE SOM PORTÁTIL E NÃO POR SISTEMA DE SOM, FAZENDO COM QUE NÃO FOSSE OUVIDO ALTO E EM BOM TOM EM TODA A PRAÇA ESPORTIVA. 3) NÃO INFORMOU PÚBLICO E RENDA DA PARTIDA POR NÃO HAVER SISTEMA DE SOM NO LOCAL."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso

III, §2º do CBJD/2009 cc Artigo 15, incisos XI e XXIII e Artigo 03 do REC/2023, especialmente ao item 4.2.2 (VESTIÁRIOS - EQUIPE DE ARBITRAGEM, pág. 17) que trata da obrigatoriedade da instalação de CAMPAINHA, todos do REC/2023.

2 CRISTIANO ROSSI CORREA

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CRISTIANO ROSSI CORREA, GANDULA da partida, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE, AOS 21 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO EXPULSEI O SR. CRISTIANO ROSSI CORREA, QUE ESTAVA NA FUNÇÃO DE GANDULA DA PARTIDA, APÓS O MESMO ADENTRAR O CAMPO DE JOGO NO MOMENTO DO GOL DA EQUIPE DO PEDRA BRANCA PARA COMEMORÁ-LO. INFORMO AINDA, QUE O MESMO SAIU DE CAMPO SEM MAIORES PROBLEMAS APÓS SUA EXPULSÃO."Agindo desta forma, responde o Denunciado, pelo previsto no Artigo 258 B do CBJD.

6 - PROCESSO 509/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **LUANA SILVEIRA MARQUES**

JOGO: **MARCÍLIO DIAS x BARRA** **01/10/2023 - 15:00 .**
COPA SANTA CATARINA 2023

1 CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida:"NÃO FOI DISPONIBILIZADO A CAMPAINHA NO VESTIÁRIO DA ARBITRAGEM PARA ACIONAMENTO ANTES DO PROTOCOLO DE ENTRADA DAS EQUIPES E RETORNO DAS EQUIPES PARA O REINÍCIO DO SEGUNDO TEMPO."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, §2º do CBJD/2009 cc Artigo 03 do REC/2023, especialmente ao item 4.2.2 (VESTIÁRIOS - EQUIPE DE ARBITRAGEM, pág. 17) que trata da obrigatoriedade da instalação de CAMPAINHA, do REC/2023.

7 - PROCESSO 510/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **ARI BRUNO BRITO COELHO**

JOGO: **CONCÓRDIA x JOINVILLE** **30/09/2023 - 15:30 .**
COPA SANTA CATARINA 2023

1 LEONARDO DE CAMPOS

03/07/1992 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LEONARDO DE CAMPOS (327.114), atleta nº 06, da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA DE Nº06, SENHOR LEONARDO DE CAMPOS DA EQUIPE DO JOINVILLE, APÓS O MESMO JÁ TER RECEBIDO CARTÃO AMARELO POR PROTESTAR CONTRA AS DECISÕES DA ARBITRAGEM, O MESMO BATEU PALMAS DE FORMA IRÔNICA EM MINHA FRENTE E EM ATO CONTINUO PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: "PARABÉNS, TA CONSEGUINDO O QUE QUER." RELATO QUE ME SENTI OFENDIDO COM TAL ATITUDE E EXPULSEI O ATLETA. O MESMO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD.

8 - PROCESSO 529/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **LUANA SILVEIRA MARQUES**

JOGO: **NAÇÃO x MARCÍLIO DIAS** 07/10/2023 - 15:00 .
COPA SANTA CATARINA 2023

1 NACAO ESPORTES FUTEBOL CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida: "RELATO QUE O HINO NACIONAL E HINO ESTADUAL NÃO FORAM EXECUTADOS POR PROBLEMA NO APARELHO DE SOM." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, §2º do CBJD/2009 cc Artigo 15, XXIII do NRG/2023.

2 FELIPE MANOEL GONÇALVES
04/11/1989 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FELIPE MANOEL GONÇALVES (292.320), atleta nº 05 da equipe do MARCÍLIO DIAS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: POR IMPEDIR OPORTUNIDADE CLARA DE GOL, DA EQUIPE ADVERSÁRIA, MEDIANTE INFRAÇÃO PUNÍVEL COM TIRO LIVRE." Agindo desta forma, responde o Denunciado, pelo previsto no Artigo 250, inciso I do CBJD.

9 - PROCESSO 530/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **JOINVILLE x OPERÁRIO DE MAFRA** 09/10/2023 - 15:00 .
COPA SC SUB-21 2023

2 ALISSON DAKAWAZEREKWA XERENTE
08/12/2003 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ALISSON DAKAWAZEREKWA XERENTE (616.132), atleta nº 07 da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. EXPULSO DE FORMA DIRETA, POR GOLPEAR COM UM TAPA E EMPURRÃO NA ALTURA DO ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO FORA DA DISPUTA DA BOLA." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso I do CBJD/2009.

3 GUSTAVO SILVA DO NASCIMENTO
23/09/2003 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GUSTAVO SILVA DO NASCIMENTO (741.114) atleta nº 02 da equipe do OPERÁRIO DE MAFRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. EXPULSO DE FORMA DIRETA. POR REVIDAR A AGRESSÃO RECEBIDA, COM EMPURRÃO E SOCO NA ALTURA DO PEITO DE SEU ADVERSÁRIO. SAIU SEM PROBLEMAS DA PARTIDA." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso I do CBJD.

10 - PROCESSO 535/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **ARI BRUNO BRITO COELHO**

JOGO: **IMBITUBA x PORTO** 17/09/2023 - 11:00 .

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C 2023

1 FRANCIEL DOS SANTOS MARTINS

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FRANCIEL DOS SANTOS MARTINS, árbitro do quadro da FCF, pois o relatório feito por este na súmula referente ao jogo acima foi feito de forma insatisfatória - não especificou a conduta do técnico - o que dificultou o julgamento do processo 469/2023: "TECNICO - Aos 48 do segundo tempo expulsei por 2CA o Senhor Everton Rafael Assis de Lira Técnico da equipe do Imbituba por após ser advertido com CA, continuar a reclamar de forma acintosa contra as decisões da arbitragem. Após expulso deixou o campo de jogo normalmente." O que resultou DIRETAMENTE na absolvição do mesmo: PROCESSO 469/2023 - JULGADO AUDITOR RELATOR: HENRIQUE LABES DA FONTOURA JOGO: IMBITUBA X PORTO 17/09/2023 - 11:00 CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C 2023 1 EVERTON RAFAEL ASSIS DE LIRA DENÚNCIA DA PROCURADORIA: EVERTON RAFAEL ASSIS DE LIRA, treinador da equipe do IMBITUBA, registro nº 2876 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: DECISÃO: Por unanimidade de votos conhecer a denúncia e, no mérito, com a mesma votação absolver o denunciado. Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258, inciso II do CBJD.

11 - PROCESSO 553/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **CONCÓRDIA x NFC**

03/09/2023 - 15:00 .

COPA SC SUB-13 2023

1 NUCLEO DEFUTEBOL CRISTAIS

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NFC, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Diretor de Competições da FCF: "OCORRENCIAS (s) Descumprimento do Artigo 25 § 2º do REC por parte do NFC pois o atleta n 6 Adriano Martins Junior Inscrição CPF 821258 atuou na partida sem condições de jogo, pois foi substituído disciplinarmente na partida anterior entre Internacional x NFC." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 214 do CBJD.

12 - PROCESSO 554/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **AVAI x PROFUT**

01/10/2023 - 15:00 .

COPA SC SUB-13 2023

1 AVAI FUTEBOL CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

AVAI FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Diretor de Competições da FCF: "OCORRENCIAS (s) Descumprimento do Artigo 25 § 2º do REC por parte do Avaí F.C. pois o atleta 18 Pedro Gavaerd Kowalki Inscrição CPF 793499 atuou na partida sem condições de jogo, pois foi substituído disciplinarmente na partida anterior entre Figueirense x Avaí." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 214 do CBJD.

13 - PROCESSO 555/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **LUANA SILVEIRA MARQUES**

JOGO: **FLORESTA x AVAÍ**
COPA SC SUB-13 2023

03/09/2023 - 15:00 .

1 AVAÍ FUTEBOL CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

AVAÍ FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Diretor de Competições da FCF: "OCORRENCIAS (s) Descumprimento do Artigo 25 § 2º do REC por parte do Avaí F.C. pois o atleta 15 Francisco Medeiros Martins Inscrição CPF 810834 atuou na partida sem condições de jogo, pois foi substituído disciplinarmente na partida anterior entre Avaí x Figueirense." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 214 do CBJD.


Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD